



## Anexo - Documento metodológico OCS

### I&D empresas - Projetos de I&DT (SI) - Investimento empresarial e valorização económica do conhecimento Projetos individuais e em Copromoção

<b>1. Identificação da metodologia de OCS</b>	Custo unitário, assente no custo do Equivalente a Tempo Integral (ETI)/mês, com base num método sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação
<b>2. Identificação da Intervenção abrangida</b>	<p>Operações desenvolvidas em colaboração entre entidades empresariais e não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. Os líderes das operações são as entidades empresariais.</p> <p>As atividades a desenvolver nos projetos são de Investigação industrial, Desenvolvimento experimental e Estudos de viabilidade, conforme previsto no Artigo 25º do Regulamento Geral Isenção Categorias e no Enquadramento dos Auxílios de Estado (RGIC).</p> <p>Os resultados esperados, entre outros, configuram novos ou melhorados produtos, processos ou serviços; transferência de conhecimento das entidades do Sistema de I&amp;I para as empresas; e criação de emprego qualificado.</p>
<b>3. Programas que aplicam a metodologia</b>	Programa Inovação e Transição Digital Programa Regional Alentejo Programa Regional Algarve Programa Regional Centro Programa Regional Lisboa Programa Regional Norte
<b>4. Enquadramento legal da OCS</b>	Artigo 94.º (1), Artigo 51 (c) do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021
<b>5. Enquadramento legal do modo de estabelecimento da OCS</b>	Artigo 94.º [2a) i)] do Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de junho de 2021
<b>6. Enquadramento legal da Intervenção</b>	Regulamento Específico da Área Temática Inovação e Transição Digital, no âmbito dos Sistemas de Incentivos do Portugal 2030 (Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril com as alterações introduzidas pela Portarias n.º 184/2023 de 3 de julho e Portaria n.º 328-B/2023 de 30 de outubro)

<b>7. Prioridade</b>			
<b>Programa</b>	<b>Prioridade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Objetivo Específico</b>
Programa Inovação e Transição Digital	1.A.	1A - Inovação e Competitividade	RSO1.1 Promover a investigação e a inovação
Programa Regional Alentejo	1.A.	1A - Alentejo mais Competitivo e Inteligente	RSO1.1 Promover a investigação e a inovação
Programa Regional Algarve	1.A.	1A - Inovação e Competitividade	RSO1.1 Promover a investigação e a inovação
Programa Regional Centro	1.A.	1A - Inovação e Competitividade	RSO1.1 Promover a investigação e a inovação
Programa Regional Lisboa	1.A.	1A - Competitividade e inovação: fortalecer a competitividade económica regional suportada no conhecimento e na inovação	RSO1.1 Promover a investigação e a inovação
Programa Regional Norte	1.A.	1A - Norte mais Competitivo	RSO1.1 Promover a investigação e a inovação
<b>8. Fundo</b>		FEDER	
<b>9. Objetivo Específico</b>		RSO1.1. Desenvolver e reforçar as capacidades de investigação e inovação e a adoção de tecnologias avançadas	
<b>10. Beneficiários abrangidos pela OCS</b>		Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME) e Small Mid Cap e entidades não empresariais do SCTN (Sistema Científico e Tecnológico Nacional), cujos objetivos visam a criação, transferência, valorização de conhecimento e tecnologia nas empresas. O líder das operações são as entidades empresariais.	
<b>11. Destinatários</b>		Conforme definido no Aviso em que se aplica a presente metodologia, se aplicável.	
<b>12. Indicador</b>		Número total de ETI que trabalharam no projeto/mês Nota: Equivalente a Tempo Integral = Jornada a tempo inteiro (100%)	
<b>13. Unidade de medida do indicador</b>		ETI/mês	
<b>14. Identificação do(s) montante(s) associado à OCS</b>		Operações em copromoção: 4.793,00€ (valor atual ajustado) Operações individuais: 5.612,00€ (valor atual ajustado)	

<b>15. Categorias de custos cobertas pela OCS</b>	<p>Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>i) Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsheiros contratados pelo beneficiário</li> <li>ii) Matérias-primas e materiais consumíveis</li> <li>iii) Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</li> <li>iv) Aquisição de software específico para o projeto</li> <li>v) Despesas com a promoção e divulgação dos resultados</li> <li>vi) Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</li> <li>vii) Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</li> <li>viii) Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</li> <li>ix) Aquisição de patentes</li> <li>x) Despesas ROC/TOC</li> <li>xi) Contribuições em espécie</li> <li>xii) Custos indiretos</li> </ul>
---	--

<b>16. Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?</b>	Sim
---	-----

<b>17. Verificação da concretização da unidade de medida/Pista de Auditoria</b>	<p>Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistemas de informação) Em sede de 1º pedido de pagamento, ou quando ocorram alterações à estrutura da equipa:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Comprovativo de vínculo de emprego (ou declaração que ateste a relação funcional com a entidade beneficiária) do recurso humano afeto à operação</li> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Nos pedidos de pagamento subsequentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Registo eletrónico ou folhas de horas ou declaração de afetação de tempo integral (ex. timesheets)</li> </ul> <p>Estes elementos serão verificados pela Autoridade de Gestão no âmbito das suas competências, sendo os dados/documentos recolhidos e armazenados no respetivo sistema de informação</p> <p><u>Efeito de Incentivo</u></p> <p>O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados.</p> <p>Evidências associadas a verificações no local:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Execução Física da Operação</li> <li>2. Implementação de Ações e/ou Medidas de Informação e Publicidade</li> </ol>
---	---

<b>18. Possíveis incentivos ou problemas perversos causados por este indicador, como podem ser mitigados e qual o nível de risco estimado</b>	<p>Verificação de eventuais sobreafetações de tempo de trabalho nas operações.</p> <p>Para prevenir estas situações serão efetuadas verificações específicas no local de forma a despistar possíveis sobreafetações.</p>
---	--

<p><b>19. Fonte de dados utilizados para o cálculo da OCS</b></p>	<p>A determinação do custo unitário, teve por base informação fornecida pelo POCI - Programa Operacional Competitividade e Internacionalização (COMPETE 2020), à data de 04-07-2022, a partir do Sistema de Informação (SGO), sobre os projetos das tipologias de I&amp;D em Copromoção, aprovadas no período de programação 2014-2020.</p>
<p><b>20. Método(s) de ajustamento</b></p>	<p>O custo unitário será ajustado de acordo com a taxa da inflação, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, monitorizado pelo EUROSTAT. Assim, esta metodologia de ajustamento pode ser aplicada todos os anos a novos avisos de abertura de candidaturas, uma vez publicada nova taxa pelo Serviço de Estatísticas da União Europeia (EUROSTAT).</p>
<p><b>21. Justificação da escolha do método e cálculo proposto para o tipo de operação</b></p>	<p>O custo unitário foi estabelecido com base em dados históricos referentes às operações financiadas na medida Copromoção.</p>
<p><b>22. Forma como os cálculos foram efetuados, incluindo os pressupostos em termos de qualidade ou quantidades.</b></p>	<p>O custo unitário foi calculado com base na análise estatística dos dados históricos de operações financiadas no período de 2014-2020. As etapas principais na análise de dados, foram as seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1) Para cada projeto, cálculo dos custos unitários por equivalente a tempo integral (ETI), por mês, para cobrir o custo total da operação. A base de dados contém informação proveniente da consulta às Autoridades de Gestão, relativa a um conjunto representativo de projetos. Cada registo fornece diversas informações, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Custos totais certificados</li> <li>• Custos certificados ao nível de cada categoria de custos elegíveis</li> <li>• O total de Equivalente a tempo integral por mês (ETI/mês). Com base nos custos totais certificados e no número de equivalentes a tempo integral por mês certificados, para cada projeto, calculou-se o custo unitário por ETI para cobrir o custo total.</li> </ul> </li> <li>2) Foram calculados os custos unitários médios por ETI/mês para cobrir os custos totais.</li> </ol> <p>A análise permitiu identificar um custo unitário por ETI/mês para cobrir o custo total dos projetos de 4.100€.</p> <p>O custo unitário foi definido com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável, sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação.</p> <p>Face ao aumento generalizado dos preços, verificado durante o ano de 2022, e em linha com o método de atualização previsto na presente metodologia, foi efetuada a atualização do valor do custo unitário, tendo por base a taxa de inflação relativa a 2022, considerando o índice harmonizado de preços do consumidor para Portugal, resultando num custo unitário de 4.432€.</p> <p>O custo unitário foi definido com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável, sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação.</p>

<p><b>23. Como se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da OCS?</b></p>	<p>As despesas associadas às variáveis consideradas no cálculo das OCS respeitam as elegibilidades do FEDER para este tipo de operações:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Encargos com pessoal técnico do beneficiário, incluindo bolsheiros contratados pelo beneficiário</li> <li>- Matérias-primas e materiais consumíveis</li> <li>- Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria</li> <li>- Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico</li> <li>- Aquisição de software específico para o projeto</li> <li>- Despesas com a promoção e divulgação dos resultados;</li> <li>- Viagens e estadas no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto</li> <li>- Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação certificado</li> <li>- Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;</li> <li>- Aquisição de patentes</li> <li>- Despesas ROC/TOC</li> <li>- Contribuições em espécie</li> <li>- Custos indiretos</li> </ul> <p>Todas as despesas que integraram o cálculo da OCS são elegíveis no âmbito do PT 2030.</p>
<p><b>24. Questões específicas relacionadas com o cálculo e implementação da OCS</b></p>	<p>A natureza das tipologias de operação, que vierem a aplicar a presente metodologia de OCS, tem o respetivo enquadramento em matéria de Auxílios de Estado.</p> <p><u>Efeito de Incentivo</u> O beneficiário deve declarar a data do início dos trabalhos em sede de candidatura.</p> <p>Em sede de Verificações Administrativas a data de início dos trabalhos é objeto de validação a partir das atividades declaradas e respetivas validações dos ETI reportados (conforme documentação - vide descrito no Ponto 17).</p>
<p><b>25. Implementação da OCS</b></p>	<p><b>Candidatura</b> O apoio solicitado decorre do produto do número de ETI/mês previsto em candidatura pelo custo unitário.</p> <p><b>Aprovação</b> A atribuição do apoio decorre do produto do número de ETI/mês aprovado pelo custo unitário.</p> <p><b>Execução</b> A atribuição do apoio decorre do produto do número de ETI/mês realizado e validado pelo custo unitário</p>